

REGULAMENTO CONJUNTO: RANKING NORTE NORDESTE, ESTADUAIS E ADESTRAMENTO 2025

PARTE I - RANKING NORTE NORDESTE DE CRIAÇÃO 2025

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Ranking Norte Nordeste de Criação será composto de exposições das regiões Norte e Nordeste, promovidas pelas entidades filiadas ao Clube Brasileiro do Pastor Alemão – CBPA, obrigatoriamente julgadas por um juiz de um clube WUSV e com datas e locais previamente estabelecidos e amplamente divulgados em site próprio do CBPA e/ou de seus núcleos filiados.

CAPÍTULO II - DAS EXPOSIÇÕES

Art 2º Cada estado da federação localizado nas regiões Norte e Nordeste poderá indicar uma de suas exposições para compor o ranking do ano seguinte. A indicação da intenção em compor o Ranking do ano seguinte deverá acontecer até uma semana após a divulgação da votação anual de alteração de regulamento do ano vigente, de forma que os Núcleos tenham uma última chance de considerar o texto final e assim avaliar sua permanência no circuito.

Art 3º Para os casos em que mais de um núcleo de um mesmo estado indique a intenção de compor o Ranking NNE, a prioridade será do Núcleo que já o compõe no ano vigente. Caso nenhum dos núcleos esteja compondo a programação do Ranking NNE, a prioridade será do Núcleo que formalizou o pedido mais cedo.

Art 4º Caso um estado da federação da região Norte Nordeste não tenha nenhuma indicação de intenção por parte de seus núcleos em compor a programação até a data limite, um núcleo de outro estado poderá assumir a realização desta etapa, desde que ela aconteça nos limites

geográficos do estado não representado. Para essas situações, caso o novo núcleo desista de executar a exposição ao longo do ano, as regras de alteração do artigo 07 não se aplicarão e a etapa será cancelada.

Art 5º Não há limites de estados em compor o Ranking NNE, porém, para os anos em que mais de seis estados participem do circuito, apenas as seis maiores pontuações contarão para a classificação final, sendo as demais pontuações descartadas.

Art 6º A denominação “válida pelo Ranking N/NE” deve ser usada em circulares e catálogos para que todos possam identificar se trata ou não de exposição válida pelo Ranking N/NE.

Art. 7º Exposições canceladas após a divulgação do Ranking serão substituídas por outra com organização de um núcleo do mesmo estado. Caso não exista outro núcleo no estado, ou não exista interesse, a preferência passará para o estado mais próximo da etapa cancelada, que terá liberdade geográfica para realizar a exposição dentro de seu território. Caso nenhum dos estados demonstre interesse, a etapa será cancelada. O novo núcleo poderá propor uma nova data, desde que a nova data respeite um intervalo mínimo de 30 dias entre as exposições já marcadas.

Art. 8º Nas datas reservadas aos eventos do Ranking N/NE não poderão ser realizadas provas de adestramento ou exposições em outras entidades das Regiões Norte e Nordeste.

CAPÍTULO III - DOS TÍTULOS

Art. 9º São as seguintes categorias que disputam os títulos de Campeão e Vice Campeão no Ranking N/NE:

- I. Sênior Macho (acima de 24 meses);
- II. Sênior Fêmea (acima de 24 meses);
- III. Jovem Macho (de 12 meses e um dia até 24 meses);

IV. Jovem Fêmea (de 12 meses e um dia até 24 meses);

V. Filhote Macho (de 04 meses até 12 meses);

VI. Filhote Fêmea (de 04 meses até 12 meses);

VII. Melhor Reprodutor Pelo Curto;

VIII. Melhor Reprodutor Pelo Longo;

IX. Melhor Matriz Pelo Curto

X. Melhor Matriz Pelo Longo;

XI. Melhor Canil Pelo Curto;

XII. Melhor Canil Pelo Longo;

XIII. Melhor Canil Geral.

§ primeiro – Para ser declarado Campeão ou Vice Campeão do Ranking NNE o animal deverá participar obrigatoriamente de pelo menos 03 etapas válidas pelo Ranking NNE no ano em disputa, além do seu proprietário ser sócio do CBPA.

§ segundo – Serão igualmente premiados o Campeão e o Vice-Campeão, em cada categoria, os animais de pelagem longa, obedecendo ao critério do parágrafo primeiro deste Artigo.

§ terceiro – Os Cães da classe “Não Seleccionados” e “veteranos” poderão participar das exposições do Ranking N/NE em categoria própria, mas não serão computados os pontos para os animais em nenhum ranking. Os mesmos, entretanto, pontuarão para o ranking de canil, reprodutor e matriz.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS

Art. 10º Nas categorias SÊNIOR, JÚNIOR e NOVÍSSIMOS competem os animais cujos proprietários deverão ser sócio do CBPA ou a uma das entidades filiadas ao CBPA. Se o expositor

ou proprietário do cão não for filiado ao CBPA ou a uma entidade filiada do CBPA, só será computada a pontuação concedida ao cão, para fins de classificação no Ranking N/NE, a partir das exposições posteriores à sua filiação.

Art. 11º Nas categorias MELHOR REPRODUTOR e MELHOR MATRIZ competem os reprodutores e matrizes e que sejam de propriedade dos sócios do CBPA da região norte ou da região nordeste.

Parágrafo único - Os títulos serão concedidos aos animais que obtiverem o maior número de pontos, computando-se os pontos ganhos por suas crias, de todas as categorias, em todas as exposições do Ranking N/NE, conforme disposto deste Regulamento.

Art. 12º Na categoria MELHOR CANIL poderá competir todo o canil sediado nos estados das Regiões N/NE e seu proprietário ser sócio do CBPA ou a uma de suas filiadadas.

Parágrafo único - O título será concedido ao canil que somar o maior número de pontos de cães gerados no canil de todas as categorias, em todas as exposições do Ranking, conforme disposto neste regulamento, divididos entre Ranking de Canil Pelo Longo e Ranking de Canil Pelo Curto, além do Ranking de Canil Geral, que corresponde ao somatório dos dois Rankings Pelo Longo e Pelo Curto.

Art. 13º Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior número de primeiros lugares;
- II. Melhores resultados em confrontos diretos entre os empatados; e
- III. Maior número de resultados obtidos em categorias superiores.

CAPÍTULO V - DA PONTUAÇÃO

Art. 14º Serão premiados com troféus os dois primeiros classificados das classes: filhotes, jovens e sênior; machos e fêmeas; com direito a anotação nos respectivos CRO'S, os animais que tiverem obtido o maior número de pontos nas exposições válidas pelo Ranking N/NE.

Art. 15º Os cães que, no decorrer do Ranking, mudarem de categoria deverão levar os pontos obtidos até então e passarão a concorrer na categoria superior.

Art. 16º Cães que não obtiverem qualificação máxima da categoria (exceto os de qualificação insuficiente) terão um desconto de 50% dos pontos previstos no artigo 17º. Cães com classificação insuficiente não pontuam.

Art. 17º De acordo com a classificação obtida, em qualquer das categorias, serão atribuídos os seguintes pontos ao cão.

- a) 1º Lugar – 16 pontos;
- b) 2º Lugar – 14 pontos;
- c) 3º Lugar – 12 pontos;
- d) 4º Lugar – 10 Pontos;
- e) 5º Lugar – 08 Pontos;
- f) 6º Lugar – 06 Pontos;
- g) 7º Lugar – 04 Pontos;
- h) 8º Lugar – 03 pontos;
- i) 9º Lugar – 02 pontos; e
- j) 10º Lugar – 01 ponto.

Art. 18º Serão atribuídos os seguintes pontos extras ao cão, respeitando o disposto no Art. 10:

- I. Mais 02 pontos para os vencedores da prova de proteção (melhor macho e melhor fêmea);
- II. Mais 01 ponto para cada animal deixado para trás na classificação em pista;

Art. 19º Para cada exposição a pontuação será multiplicada pelos seguintes pesos, sendo os mesmos cumulativos caso uma etapa atenda a mais de um requisito (limitado a 2,5 por etapa):

- a) Exposição com pelo menos um juiz estrangeiro: peso 1,5;
- b) Etapas realizadas nos estados do Ceará, Sergipe e Bahia: peso 1,2. Já os estados estreantes no Ranking terão peso 1,4, como forma de incentivar os núcleos iniciantes e estados nas extremidades do mapa e cujas distâncias pros centros com mais cães são maiores;
- c) Campeonato Norte/Nordeste e Supercopa: peso 1,5;
- d) Etapas com uma quantidade de cães entre 50 e 75 animais em pista: peso 1,2;
- e) Etapas com a quantidade de cães entre 75 e 100 animais em pista: peso 1,4;
- f) Etapas com mais de 100 animais em pista: peso 1,6.

PARTE II - CAMPEONATOS ESTADUAIS 2025

CAPÍTULO VI - DA SUA FORMALIZAÇÃO

Art. 20º Os núcleos poderão, a seu critério, realizar o Campeonato Estadual da unidade federativa em que estão sediados.

Art. 21º O núcleo que deseje ser o TITULAR do Campeonato Estadual deverá comunicar até a data de 31 de agosto do ano anterior o desejo de realizar o referido Campeonato no ano seguinte.

Art. 22º Caso mais de um núcleo do mesmo estado desejem ser o TITULAR do estadual, esgotadas todas as possibilidades de consenso, será eleito o TITULAR do evento o núcleo que tiver mais filhotes registrados no ano corrente entre os dias 01 de janeiro e 31 de agosto.

Art. 23º O núcleo TITULAR é o responsável pela organização das pontuações gerais do campeonato estadual e poderá, a seu critério, convidar outros núcleos do estado para realizar uma ou mais etapas, porém apenas o TITULAR representa a disputa junto à Diretoria Regional.

Art. 24º O núcleo titular do ano corrente terá sempre a prioridade para o ano seguinte. A abertura para outros núcleos se candidatarem se dará somente caso o titular corrente não exerça sua prioridade até 31 de agosto.

CAPÍTULO VII - DAS ETAPAS PREVISTAS

Art. 25º Os campeonatos estaduais dos estados que integram o Ranking Norte Nordeste, deverão ser compostos por no mínimo duas etapas, onde uma delas será obrigatoriamente a etapa do Ranking Norte Nordeste que acontece no estado e a outra será chamada de ETAPA FINAL.

Art. 26º Os campeonatos estaduais que não integram o Ranking Norte Nordeste poderão ter estaduais com etapa única se assim desejarem.

Art. 27º Os estaduais podem ter quantas etapas desejarem desde que respeitem o intervalo de 3 semanas para qualquer outra exposição da região Norte Nordeste. Para intervalos menores que 3 semanas, o núcleo TITULAR deverá ter a anuência do núcleo organizador da outra exposição previamente agendada.

Art. 28º Na montagem do calendário anual a prioridade na escolha das datas será das etapas do Ranking Norte Nordeste. As etapas estaduais deverão ser marcadas apenas após o Ranking Norte Nordeste definir todas as suas datas.

CAPÍTULO VIII - DAS PONTUAÇÕES

Art. 29º As etapas seguirão o mesmo sistema de pontuação do Ranking Norte Nordeste, previsto nos artigos 13 a 19 deste regulamento.

Art. 30º A etapas classificadas como ETAPA FINAL terão peso de partida de 1,5 a se somar aos outros pesos previstos no artigo 19.

Art. 31º O núcleo titular é o responsável pelo cálculo das pontuações e envio para diretoria Norte/Nordeste do CBPA em até 30 dias após a realização de cada etapa prevista.

Art. 32º Se o cão ou canil se sagrar campeão ou vice do Ranking Norte Nordeste em sua respectiva categoria, receberá, respectivamente, 10 e 5 pontos no respectivo Campeonato Estadual que disputa.

CAPÍTULO IX - DOS TÍTULOS E CATEGORIAS

Art. 33º Valem para os estaduais os mesmos títulos e categorias para o Ranking Norte Nordeste. Os títulos individuais dos cães serão abertos a cães de qualquer estado, desde que o proprietário seja sócio do CBPA, exceto para os títulos de reprodutor pelo longo, reprodutor pelo curto, matriz pelo longo e matriz pelo curto que serão exclusivos para cães cujo proprietário seja natural do estado e sócio do CBPA.

Art. 34º Os títulos de canil pelo longo, canil pelo curto e canil geral é exclusivo para canis sediados no estado desde que o proprietário do afixo seja sócio do CBPA.

Art. 35º O cão só poderá ser declarado campeão estadual das categorias filhotes, jovens e senior caso dispute a ETAPA FINAL do respectivo campeonato estadual.

PARTE 3 - CAMPEONATOS DE ADESTRAMENTO

CAPÍTULO X - DAS PROVAS PREVISTAS

Art. 36º Os núcleos são livres para organizarem campeonatos estaduais de adestramento com a quantidade de etapas que desejarem;

Art. 37º O Campeonato Norte Nordeste de Adestramento será realizado em etapa única;

Art 38º Os núcleos da região Norte e Nordeste que desejarem sediar o Campeonato Norte Nordeste de Adestramento deverão comunicar a direção da região até o dia 31 de agosto do ano anterior do interesse em sediar a prova.

Art 39º Caso mais de um núcleo se candidate, será escolhido como sede o núcleo que tiver titulado mais cães nas categorias IGP1, IGP2 e IGP3 entre os dias 01 de janeiro e 31 de agosto do ano vigente. Permanecendo o empate, a sede será do núcleo que tenha registrado o maior número de filhotes no mesmo intervalo. Não havendo desempate até então, o mesmo se dará via sorteio.

Art 40º Nenhuma prova de trabalho na região Norte Nordeste poderá acontecer a menos de 30 dias de diferença da Supercopa Adestramento e do Campeonato Norte Nordeste sem a anuência do núcleo organizador da prova em questão.

Art 41º Caso nenhum núcleo se candidate até o dia 31 de agosto, a Diretoria Norte Nordeste terá autonomia para decidir monocraticamente a sede e data do Campeonato Norte Nordeste sem limite de prazo para a decisão, tendo como única restrição que a prova ocorra na região Norte Nordeste, mesmo que organizada por núcleos de fora da região.

PARTE 4 – OUTROS ASSUNTOS

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º Cada juiz poderá julgar apenas uma única exposição como juiz único do evento de um mesmo ranking. A repetição só será permitida caso numa segunda exposição ele esteja a dividir o julgamento com outro juiz, ficando limitado a duas exposições para cada juiz.

Art. 43º Eventuais reclamações ou denúncias de irregularidades deverão ser dirigidas por escrito à Diretoria Regional N/NE, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do evento para o e-mail da Diretoria do CBPA Nordeste (nucleopernambucano@gmail.com) para ser analisada num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ primeiro - Em caso de aceitação de reclamação ou denúncia, se comprovada à mesma, será colocada para votação no grupo de presidentes das filiadas que participam do Ranking N/NE e, se aprovada, acarretará em perda de pontos e de premiação. O outrora premiado terá de devolver à Diretoria Regional N/NE o troféu para que o mesmo seja entregue ao verdadeiro vencedor.

Art. 44º Este regulamento só poderá ser modificado ou aditivado uma vez no ano, no segundo semestre e antes da finalização do ranking do ano corrente, podendo a assembleia ou votação ser na modalidade virtual, em plataforma escolhida pela direção regional. Para ser apto ao voto é necessário ser sócio do CBPA há pelo menos dois anos, ou ter ao menos um cão de sua propriedade disputando uma das etapas do ranking nos últimos dois anos, com o cão já transferido para seu nome.

Art 45º A direção regional deverá preparar um edital com datas limites e a forma de votação que deverá ser repassada para todos os presidentes e coordenadores de núcleo das regiões Norte e Nordeste, ficando estes responsáveis pela divulgação para seus sócios.

Art. 46º Os casos omissos serão resolvidos em AGE das filiadas convocadas para este fim e os casos de ordem técnica serão resolvidos pelo CBPA.

Art 47º Cada etapa deverá obrigatoriamente premiar com troféus ou medalhas os três primeiros colocados de cada categoria prevista no regulamento de exposições do CBPA, sendo estes custos de responsabilidade do núcleo organizador da etapa.

Art 48º Os troféus de campeão e vice do ranking terão seus custos divididos entre todos os núcleos organizadores das etapas, sendo seu modelo e valores aprovado em votação entre os presidentes destes núcleos.

Art. 49º Este Regulamento entrará em vigor a partir da finalização do Ranking 2024.